



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 153/2021

Aprova a mudança de CNPJ da Unidade de Hemodiálise no Município Brumado, sob gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 288ª Reunião Ordinária, do dia 22 de julho de 2021, e considerando:

A Portaria SAS/MS nº 369, de 16 de novembro de 2009, que habilitou a Nephon Clínica de Diagnóstico e Terapia LTDA, CNPJ 08.039.076/0001-32, CNES 5928354, cuja denominação atual é Instituto de Medicina e Nefrologia da Bahia Ltda ME – INEB, localizada em Brumado, como Serviço de Nefrologia;

A Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que reclassificou a habilitação do Instituto de Medicina e Nefrologia da Bahia Ltda ME – INEB, como Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise - código 15.04; e Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal - código 15.05, no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a mudança de CNPJ da Unidade de Hemodiálise, no Município de Brumado, sob gestão municipal, passando o CNPJ 08.039.076/0001-32 Instituto de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 153/2021

Medicina e Nefrologia da Bahia Ltda ME – INEB, para o CNPJ 24301008/0001-56
Fundação Gonçalves e Sampaio, sem alteração de CNES.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA